



PROCESSO Nº : 191.324-7/2024
ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA
GESTORA : CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
INTERESSADA : TEREZINHA FELIPPI
RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida no artigo 12 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluído pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrada a Portaria correspondente.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 34/2025, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de REGISTRAR a **Portaria nº 20/2024**, do Fundo Municipal Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 26/8/2024, Edição nº 4.556, pág. 238, referente à Aposentadoria Voluntária, por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, concedida à Sra. **TEREZINHA FELIPPI - CPF nº 588.727.529-49**, servidora efetiva, no cargo de Merendeira, Classe "D", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Nova Olímpia - MT, conforme fundamentações constantes da referida Portaria.

É como voto.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 11 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

